



**Câmara Municipal de Avelro**

**DESPACHO**

**Acesso e utilização da Plataforma eContas no âmbito da aprovação das instruções que estabelecem a disciplina aplicável à organização, Impulso e tramitação de processos de fiscalização prévia e fiscalização concomitante do Tribunal de Contas aprovadas pelas**

**Resoluções 3/2022 – PG e 4/2022 - PG do Tribunal de Contas.**

**Considerando (que):**

- a) Nos termos do n.º 1 do artigo 2.º das Instruções 1/2022 (Organização e tramitação dos processos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas e regras de acesso e utilização na Plataforma eContas), publicadas sob o Anexo I à Resolução n.º 3/2022-PG do Tribunal de Contas, publicada no DR, 2.ª Série, n.º 70, de 08.04, desde 2 de maio de 2022 que "A remessa dos processos para fiscalização prévia ao Tribunal de Contas, bem como dos requerimentos com eles relacionados, é realizada, em regra, por via eletrónica através da Plataforma eContas, de acordo com as regras definidas nas presentes Instruções.";
- b) Por sua vez, o n.º 1 do artigo 5.º das Instruções n.º 2/2022, aprovadas em anexo à Resolução n.º 4/2022-PG do Tribunal de Contas, publicada no DR, 2.ª Série, n.º 68, de 06.04, prevê que a remessa dos processos relativos aos atos e contratos adicionais é, igualmente, realizada através da referida Plataforma eContas;
- c) "O acesso e utilização da Plataforma eContas depende de prévio registo da entidade no sistema informático do Tribunal de Contas e subscrição sem reservas das presentes CGU<sup>1</sup> por todos os utilizadores (...)", conforme resulta do n.º 1 da Cláusula 4.<sup>ª</sup> no Anexo II (Condições Gerais de Utilização da Plataforma eContas do Tribunal de Contas, em sede de Fiscalização Prévia e Concomitante) da Resolução mencionada na alínea a);

**Ainda (que):**

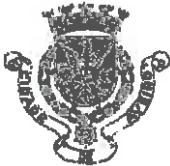
- d) Nos termos do disposto na Cláusula 11.<sup>ª</sup> das CGU e do n.º 4 do artigo 5.º das Instruções 2/2022 (Anexo à resolução 4/2022), compete ao responsável máximo da entidade o (posterior) registo de utilizadores, a atribuição dos respetivos perfis de utilizador e a gestão de acessos nos termos definidos nas CGU;
- e) Tal como resulta da alínea c) do n.º 1 da Cláusula 1.<sup>ª</sup> das CGU é "Utilizador autorizado" a "pessoa singular com poderes para a remessa de processos de Fiscalização Prévia e/ou Concomitante, (...) ao abrigo de competência delegada (...)" ;

**Considerando também (que):**

- f) De acordo com a alínea j) do n.º 1 do art.º 18.º da Estrutura Nuclear da Organização dos Serviços Municipais do Município de Aveiro, publicitada em Diário da República, 2.ª série, n.º 57, a 22 de março

---

<sup>1</sup> Condições Gerais de Utilização



**Câmara Municipal de Aveiro**

de 2022, compete à Divisão de Apoio Jurídico, através dos serviços de Notariado: "Organização e envio dos processos para fiscalização pelo Tribunal de Contas, nos termos legais";

- g) Por meu despacho datado de 04.01.2023, foi delegada na Chefe da Divisão de Apoio Jurídico, Dra. Ana Margarida Pires Rangel Moreira Martins Anes, a competência para enviar para o Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação, tendo sido a mesma, nos termos e para os efeitos do previsto na al. b) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, designada como Oficial Público;

**Delego:**

1. Na Chefe da Divisão de Apoio Jurídico, Dr.<sup>a</sup> Ana Margarida Pires Rangel Moreira Martins Anes e nos trabalhadores Ana Cristina Mendes Ribeiro Tejo, Antero Jorge Sousa de Carvalho e Marta Isabel Pereira Abrunheiro, afetos ao serviço de Notariado daquela Divisão, os poderes de representação necessários para os efeitos da utilização da Plataforma eContas, com o perfil de "Utilizador Autorizado – por Delegação de Competência", para efeitos de acesso e remessa de processos de Fiscalização Prévia e Concomitante, bem como à área do portal dedicada às MECP (Medidas Especiais de Contratação Pública), nos termos e para os efeitos previstos nas Resoluções n.º 3/2022 – PG e 4/2022-PG do Tribunal de Contas;

**E autorizo:**

2. A Chefe da Divisão de Apoio Jurídico, Dr.<sup>a</sup> Ana Margarida Pires Rangel Moreira Martins Anes, bem como os trabalhadores afetos ao serviço de Notariado referidos no ponto anterior, todos detentores de certificados digitais qualificados exigidos para o efeito, a assinar digitalmente as mensagens de correio eletrónico que se venham a revelar necessários no âmbito dos processos de Fiscalização Prévia, Fiscalização Concomitante e MECP.

Aveiro, 4 de janeiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro,

(Eng. José Agostinho Ribaú Esteves)